LEI N.o 182/90

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.0 - 15.81.4862.46	- Assistência Social		
3259	- Outras Transferências a Pessoas.....Crs		500.000,00
2.0 - 03.07.0212.02	- Manutenção da Secretaria do Governo		
3120	- Material de Consumo.....Cr$		200.000,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$		200.000,00
3.0 - 03.07.0212.04	- Manutenção das Atividades da Administração		
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$		200.000,00
3.0 - 03.08.0212.08	- Manutenção da Secretaria de Finanças		
3120	- Material de Consumo.....Cr$		100.000,00
5.0 - 13.75.4282.38	- Manutenção da Secretaria de Saúde		
3120	- Material de Consumo.....Cr$		200.000,00
6.0 - 16.91.5751.30	- Construção de Pavimentação		
4110	- Obras Públicas.....Cr$		5.000.000,00
6.0 - 10.07.0212.28	- Manutenção da Secretaria		
3120	- Material de Consumo.....Cr$		100.000,00
6.0 - 10.60.3252.30	- Manutenção da Limpeza Urbana		
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$		1.200.000,00
	TOATAL.....Cr$		7.700.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 09 de maio de 1990

Valdir Luiz de Araujo

Sebastião Pereira de Andrade

Elizeu Lopes

Sebastião Balbino do Nascimento

José Pedro da Silva